



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR CHEFE**

PORTARIA PRR2 Nº 216, DE 19 DE MAIO DE 2016

Revogada pela [Portaria PRR2 nº 229, de 23 de maio de 2016](#).

Dá nova redação ao caput e aos parágrafos 1º, 2º e 3º, e acrescenta parágrafo 4º, ao artigo 13 da [Portaria PRR2 nº 174, de 24 de setembro de 2014](#), que dispõe sobre o recolhimento de peças processuais para protocolo no Tribunal Regional da 2ª Região.

~~O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA NA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal ([Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015](#)) e pela [Portaria PGR nº 786, de 29 de setembro de 2015](#), e~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e aperfeiçoar a rotina no serviço de recolhimento de peças processuais nos gabinetes da PRR2 para protocolo no Tribunal Regional da 2ª Região, que encerra suas atividades diariamente às 17h;~~

~~CONSIDERANDO a carência de pessoal nos segmentos administrativos da Coordenadoria Jurídica, especialmente em decorrência das medidas de contenção de despesas;~~

~~CONSIDERANDO a possibilidade de maior eficiência sobre o controle do serviço de protocolo mediante o acompanhamento conjunto da COJUD e da secretaria do gabinete demandante, resolve:~~

~~Art. 1º. O caput e os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 13 da [Portaria PRR2 Nº 174, de 24 de setembro de 2014](#), passam a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 13. O gabinete deverá solicitar à COJUD, via GLPI, o envio de peças processuais físicas para protocolo no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.~~

~~Parágrafo 1º. O protocolo será efetuado no mesmo dia da solicitação, desde que realizada pelo gabinete à COJUD até as 14h30min em ambas as Unidades (México e Uruguaiana).~~

~~Parágrafo 2º. O servidor do gabinete solicitante acompanhará o atendimento da solicitação até as 16h do mesmo dia, em decorrência do fechamento do chamado pela COJUD no sistema GLPI. Caso identifique que a conclusão não foi satisfatória, comunicará imediatamente à DERCDIP para as providências cabíveis.~~

~~Parágrafo 3º. Após o horário estipulado no parágrafo 1º, e conforme as orientações do Membro interessado, o servidor do gabinete poderá protocolar diretamente a peça processual no Tribunal, bem como encaminhá-la por fac-símile (fax), nos termos da lei e das orientações no sítio do TRF2.~~

~~Parágrafo 4º. Fica ressalvada a possibilidade da própria COJUD encaminhar por fac-símile (fax) as peças processuais ao tribunal caso sobrevenha qualquer situação ou circunstância que dificulte para o gabinete a adoção das providências indicadas no parágrafo antecedente.~~

Art. 2º. Fica acrescentado o parágrafo 5º ao artigo 13 da Portaria PRR2 N° 174, de 24 de setembro de 2014, com a seguinte redação:

~~“Parágrafo 5º. No caso de protocolo de peça sigilosa, o gabinete deverá disponibilizá-la em 2 (duas) vias, devidamente envelopadas e identificadas. Caso haja protocolo em conjunto com a devolução dos autos, a cópia da peça a ser protocolada deverá ser envelopada em separado para fins de autenticação e devolução ao gabinete.”~~

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JOSÉ AUGUSTO SIMÕES VAGOS

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e. Brasília, DF, 23 maio 2016. Caderno Administrativo, p. 5.](#)